DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Itapicuru

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
AVISO
AVISO

CONTRATOS
ATOS DO PREFEITO

AVISO
AVISO

AVISO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2022 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 277/2022, celebrado com a empresa FABMED DISTRIBUÍDORA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.400.006/0001-70, com fulcro no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e para fins de acréscimo do valor de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), ao valor inicial do contrato, gerando um acréscimo percentual de aproximadamente de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), com fulcro no Art. 65, I, b, c/c o §1º, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 30 de Setembro de 2022. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2021

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, representado pelo Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 284/2021, celebrado com a empresa D.M. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.635.663/0001-36, para acréscimo de prazo de 06 (seis) meses, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 23 de novembro 2022. José Moreira de Carvalho - Prefeito Municipal.

AVISO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Itapicuru – Bahia, resolve ADJUDICAR, os objetos do processo licitatório realizado sob modalidade Pregão Eletrônico Nº. 001/2023 autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 023/2023, a empresa: **A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 27.937.238/0001-02, no seguinte valor global: R$ 22.693,07 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e sete centavos). Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais para serem utilizados no aparelho Raio x do Hospital Municipal Ribeiro Cruz no Município de Itapicuru-BA. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Itapicuru - Bahia, 31 de janeiro de 2023.

ENOQUE SERAFIM DE SANTANA FILHO
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Itapicuru - Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/93 resolve HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº. 001/2023, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 023/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais para serem utilizados no aparelho Raio x do Hospital Municipal Ribeiro Cruz no Município de Itapicuru-BA. Tipo: Menor valor global. Empresa: **A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 27.937.238/0001-02, no seguinte valor global: R$ 22.693,07 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e sete centavos).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru - Bahia, 31 de janeiro de 2023

José Moreira Carvalho Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

Processo Administrativo: 001/2023. Contrato 069/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapicuru-Ba. Contratada: **A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ/MF: 27.937.238/0001-02, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais para serem utilizados no aparelho Raio x do Hospital Municipal Ribeiro Cruz no Município de Itapicuru-BA. Tipo: Menor valor global. Vigência: 01/02/2023 A 01/02/2024. Valor: R$ 22.693,07 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e sete centavos). Fundamentação legal: Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/93.

ATOS DO PREFEITO

CISAN CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II

CONTRATO DE RATEIO N.º 010/2023

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II, inscrito no CNPJ sob nº19.098.262/0001-69 com sede na Av Coronel Brito, 67 - Centro – Banzaê-Ba, neste ato representado por sua Presidente, **SRA. JAILMA DANTAS GAMA ALVES**, CPF nº 580.490.295-49, doravante denominado **CISAN** e **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, CNPJ nº 13.647557/0001-60, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONSORCIADO, Sr. JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO**, CPF nº 146.121.355-04 têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II - **CISAN** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do Art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO:**

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.
e) Despesas eventuais

III – DAS OBRIGAÇÕES

CISAN CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será uma parte fixa.

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada por todos os **CONSORCIADOS**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que os MUNICIPIOS CONSÓRCIADOS repassarão mensalmente ao CISAN é estabelecida pelo índice do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) pela seguinte fórmula: **ÍNDICE DO FPM X 1.000**. De acordo com a fórmula citada anteriormente, os valores estabelecidos para os municípios consorciados são os seguintes: R$ 600,00 (seiscentos reais) para os municípios com o índice de 0.6; R$ 800,00 (oitocentos reais) para os municípios com o índice de 0.8; R$ 1.000,00 (mil reais) para os municípios com o índice de 1.0; R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para os municípios com o índice de 1.2; R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para os municípios com o índice de 1.4; R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para os municípios com o índice de 1.6; R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para os municípios com o índice de 1.8; R$ 2.000,00 (dois mil reais) para os municípios com o índice de 2.0; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os municípios com o índice de 2.2. Caso haja inclusão de município com índice superior a 2.2, ou alteração no índice dos municípios já consorciados, os valores serão calculados na mesma proporção dos valores anteriores.

MUNICÍPIO	ÍNDICE DO FPM	VALOR DO RATEIO
Itapicuru	1.6	R$ 1.600,00

Parágrafo Terceiro – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, nos termos do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CISAN CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II

Parágrafo Quarto – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será duas vezes o valor estabelecido de acordo com o índice do FPM para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pela parte fixa da cota de rateio, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado via convenio de debito automático na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil – Agência 4179-3, conta corrente 9856-6 – Banzaê, ou outro que vier a ser indicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. O Município consorciado se obriga a emitir autorização de debito automático à instituição financeira na qual movimenta recursos financeiros, fixando o valor e a data para debito do valor mensal referido e seu respectivo deposito na conta corrente do CONSORCIO, tendo limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 do mês pertinente a execução das despesas.

IV – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CISAN CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento vigerá até 31/12/2023, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

IV – DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cipó/BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Em, 20 de janeiro de 2023

Consórcio I. Do Semiárido Nordeste II

Município de Itapicuru

Testemunhas:

CPF: 066.329.785-09

CPF: 070.997.365-90

AVISO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

O pregoeiro oficial do município de Itapicuru– Bahia, resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, realizado sob a modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2023, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 025/2023, a empresa CREATIVE COMPANY GERENCIADORA AMBIENTAL DE VETORES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.800.355/0001-40, no seguinte valor global: R$ 23.382,30 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), Menor preço por valor global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e sanitização para unidades de saúde deste município de Itapicuru, Bahia. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Itapicuru- Bahia, 02 de Fevereiro de 2023.

Enoque Serafim de Santana Filho
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

O Prefeito Municipal de Itapicuru- Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/93 resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2023, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 025/2023, Tipo: Menor Preço global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e sanitização para unidades de saúde deste município de Itapicuru, Bahia. Empresa: CREATIVE COMPANY GERENCIADORA AMBIENTAL DE VETORES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.800.355/0001-40, no seguinte valor global: R$ 23.382,30 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru- Bahia, 02 de Fevereiro de 2023.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

Processo Administrativo: 025/2023. Contrato 072/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapicuru-Ba. Contratada: CREATIVE COMPANY GERENCIADORA AMBIENTAL DE VETORES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF: 35.800.355/0001-40, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e sanitização para unidades de saúde deste município de Itapicuru, Bahia. Vigência: 02/02/2023 A 01/02/2024. Valor: R R$ 23.382,30 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Fundamentação legal: Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/93.